

AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA (AUXÍLIO - DOENÇA)

Fundamento: Lei 8.213; Lei 12.527; Decreto 10.410/2020; Instrução Normativa PRES/INSS Nº 128/2022

O QUE É

O Auxílio por Incapacidade Temporária, (antigo Auxílio-Doença) é um benefício por incapacidade, concedido ao assegurado do INSS que comprove, em perícia médica, estar temporariamente incapaz (por mais de 15 dias) para o trabalho em decorrência de doença ou acidente.



PRÉ REQUISITOS

- I - Cumprir carência de 12 contribuições mensais (exceto para espécie acidentária), sendo filiado ao INSS que possua uma inscrição (vínculo empregatício ou contribuinte individual);
- II - Comprovar, em perícia médica, doença que o torne temporariamente incapaz para o seu trabalho.

COMO ACESSAR

- I - Telefone de número "135";
- II - Pelo aplicativo "MEU INSS";
- III - pelo site "MEU INSS";
- IV - Nas Agências da Previdência Social.



DOCUMENTOS

- I - Número do CPF;
- II - Documento de identificação válido e oficial com foto;
- III - Documentos que comprovem pagamento ao INSS (caso seja necessário);
- IV - Documentos médicos que comprovem a causa do problema de saúde, o tratamento médico indicado e o período sugerido de afastamento do trabalho;
- V - Declaração carimbada e assinada do empregador, informando último dia trabalhado;
- VI - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), realizado pelo empregador, se for o caso.

